



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.678

de 5 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.558/2023 (LOA/2024)”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.558, de 22 de dezembro de 2023, com a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$4.088.832,70 (quatro milhões, oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

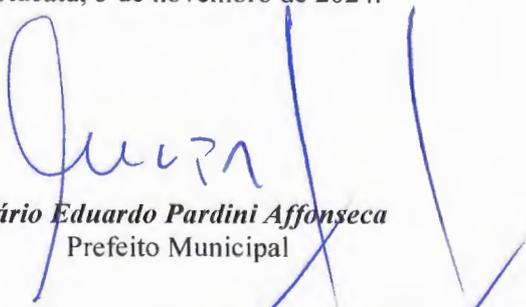
Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Cobertura	Valor
303	1	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	960.967,31
322	1		Anulação	2.469.951,43
853	5		Anulação	512.080,65
976	2		Anulação	145.833,31
TOTAL				4.088.832,70

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais, na importância de R\$4.088.832,70 (quatro milhões, oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Valor
292	1	Secretaria Municipal de Saúde	47.170,20
294	1		6.000,00
297	1		63.008,60
302	1		1.435.067,06
316	1		312.617,28
317	1		458.355,97
319	1		500.000,00
329	1		597.164,31
843	2		145.833,31
844	5		166.665,65
860	5		345.415,00
990	1		11.535,32
TOTAL			4.088.832,70

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de novembro de 2024.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de novembro de 2024 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente